LEI 3.506, DE MARÇO DE 2010

Autoriza o repasse de contribuição financeira à entidade que menciona e dá outras providências.

O Povo de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição financeira à Corporação Musical Nossa Senhora Auxiliadora no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para o custeio de despesas relativas às suas atividades durante o ano de 2010.

Art. 2º. O repasse da contribuição de que trata o artigo anterior será feito em R$12.000,00 (doze mil reais), dividido em 10 parcelas de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) cada, vincendas até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, a iniciar-se em março de 2010.

Art. 3º. A Corporação Nossa Senhora Auxiliadora deverá prestar contas até 30 (trinta) dias após a liberação dos recursos, devendo constar das mesmas os recibos, notas fiscais e outros documentos que se fizerem necessários.

Parágrafo único: A falta de prestação de contas relativa ao valor de uma parcela, impedirá o recebimento da parcela seguinte.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento municipal de 2009: **02.12.02 27 812 0010 0.023 - 3350 41 Contribuições Ficha 2185.**

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 03 de março de 2010.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL